



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000147

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/26
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/005043

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, Estado de São Paulo, entidade Pública da Administração Direta, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, n.º 364, Bairro Centro, inscrita no **CNPJ nº 45.331.188/0001-99**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Orlando Caleffi Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 15.126.049-7**, e devidamente inscrito no **CPF n.º 054.257.638.40** residente e domiciliado no município de Conchal, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 61.986.402/0014-16**, com sede na Rua das Angélicas, 730, Centro, Conchal, Estado de São Paulo, CEP nº 13.835-084, por intermédio de sua Diretora Vice-Presidente, **Sra. Nidja Claudia Lima Arruda**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº 55.807.638-6 SSP/SP** e do **CPF nº 344.770.473-04**, doravante denominada respectivamente **CONVENIADA**, considerando o integral teor do que consta no Processo Administrativo nº 2025/06/005043, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, com fundamento, no item 11.1, "e" do referido instrumento de parceria e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto o **MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA**, definindo as responsabilidades das partes e estabelecendo metas do processo de assistência à saúde, de gestão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população e em conformidade com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar e com o princípio e diretrizes do SUS, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o Plano de trabalho, que integram o presente instrumento;

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESCISÃO**

- 2.1. Por força da presente Rescisão, as partes retornam ao *status quo ante*, com fundamento no item 11.1, alínea "e", do referido instrumento de parceria, dando por encerradas as obrigações entre si estipuladas, uma vez constatada a inexecutabilidade da parceria, por se tratar de recurso já repassado anteriormente à celebração do instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORO**

- 3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conchal Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

10014.

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.



ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Conchal, 21 de janeiro de 2026.

Nidja Claudia Lima Arruda
ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO
NIDJA CLAUDIA LIMA ARRUDA
DIRETORA VICE-PRESIDENTE



FLÁVIA ZANCHETTA MARIA
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

050143

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL.

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 02/2026.

OBJETO: Manutenção elétrica preventiva e corretiva.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 64.159,67 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

EXERCÍCIO: 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Conchal, 21 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Nome: Orlando Caleffi Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.257.638.40

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

0014.

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO / GESTORA:

Nome: Flávia Zanchetta Maria
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 251.809.968-99

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Nidja Claudia Lima Arruda
Cargo: Diretora Vice-Presidente
CPF: 344.770.473-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Marcel Ribeiro Fadel
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 381.845.578-33

Assinatura: _____

CONTADORA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Michelle Oliveira Tagliaferro
Cargo: Chefe da Divisão de Contabilidade
CPF: 335.195.298-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE CONVÊNIO:

Nome: Daniel Moraes dos Santos
Cargo: Encarregado da Seção de Contratos e Terceiro Setor
CPF: 510.789.978-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Vitória Ribeiro de Jesus
Cargo: Procuradora Municipal
CPF: 456.432.738-02

Assinatura: _____

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

0400145

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO:

Nome: Iara Coser Muller

Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento Peças Orçamentárias e Prestação de Contas

CPF: 368.645.928-04

Assinatura: _____

crick